



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 26 de outubro de 2020.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIR STANGE

Pelo presente, solicito a Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos de forma parcelada, para manutenção dos prédios públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, e do sistema de iluminação pública incluindo caminhão e eletricista, do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter os prédios públicos em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, instalações elétricas de alta e baixa tensão, luminárias, e demais objetos elétricos, bem como a instalação de aparelhos de ar condicionado, pois estes precisam ser realizados por técnicos especializados na prestação dos serviços. Justifica-se ainda devido a necessidade de manutenção corretiva do sistema de iluminação pública para que esta seja mantida em perfeito estado de funcionamento, proporcionando aos munícipes uma segurança maior ao trafegarem nas ruas do perímetro urbano no período noturno. Informo que foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo e estes estão de acordo com o preço real de mercado. Levando em consideração que esta lista foi realizada por este departamento sendo de nossa responsabilidade o conteúdo da mesma, qualquer dúvida e esclarecimentos quanto ao seu conteúdo, seja referente aos quantitativos, especificações ou valores aqui informados deverão ser comunicado a este departamento para que assim possamos sana-las. Sendo assim os serviços a serem contratados, que iram suprir as necessidades desse Município são os seguintes:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	9063	Mão de obra especializada para prestação de serviços elétricos para manutenção dos prédios públicos do município, tais como instalações elétricas em geral, manutenção, instalações de equipamentos eletrônicos, inspeções de instalações em prédios públicos municipais e espaços públicos em geral, a serem executados de forma parcelada mediante autorização	HRR	250	75,00	18.750,00
2	9064	Mão de obra especializada para prestação de serviços elétricos para manutenção do sistema de iluminação pública incluindo caminhão e eletricista, tais como substituição de lampadas, refletores, reles, reatores, e instalação e reposição de luminárias, executadas de forma parcelada mediante autorização	HRR	250	210,00	52.500,00
3	14177	Mão de obra especializada para prestação de serviços elétricos de instalação e manutenção preventiva e corretiva, incluindo limpeza dos ar condicionados pertencentes a esta municipalidade.	HRR	250	75,00	18.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS 90.000,00	

Respeitosamente,

Salésio Nazário
SALÉSIO NAZÁRIO

Responsável pela Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacaones@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, aos serviços elétricos que visam a manutenção e conservação dos prédios públicos e rede de iluminação pública, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para **contratação dos serviços** abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: licitação@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	9063	Mão de obra especializada para prestação de serviços elétricos para manutenção dos prédios públicos do município, tais como instalações elétricas em geral, manutenção, instalações de equipamentos eletrônicos, inspeções de instalações em prédios públicos municipais e espaços públicos em geral, a serem executados de forma parcelada mediante autorização	HRR	500	79.00	39.500
2	9064	Mão de obra especializada para prestação de serviços elétricos para manutenção do sistema de iluminação pública incluindo caminhão e eletricista, tais como substituição de lâmpadas, refletores, reles, reatores, e instalação e reposição de luminárias, executadas de forma parcelada mediante autorização.	HRR	250	210.00	52.500.00
3		Mão de obra especializada para prestação de serviços elétricos de instalação e manutenção preventiva e corretiva, incluindo limpeza dos ares condicionados pertencentes a esta municipalidade.	HRR		85.00	

VALOR TOTAL ESTIMADO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do mesmo.
2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os serviços efetuados durante o período de um ano, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. A execução poderá ser tanto na zona urbano como rural.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente realizados, lembrando que se trata de prestação de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 **E-mail:** licitacaones@gmail.com

serviços parcelada, e estes pagamentos ocorreram em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e da nota fiscal.

Dados da empresa proponente:

Razão social: zelmo paulo cogo

CNPJ:03.053.003/0001-81

Inscrição estadual:

Endereço rua humberto bach

Telefone(46) 35461244

Pessoa para contato:silvania

E-mail:instaladora2009@hotmail.com

Local, data do orçamento: _____, __26__ de ___outubro
2020_____

*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o **Departamento de Licitações** do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – **Email:** licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

Zelmo Paulo Cogo
CNPJ 03.053.003/0001-81



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, aos serviços elétricos que visam a manutenção e conservação dos prédios públicos e rede de iluminação pública, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para **contratação dos serviços** abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: licitação@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	9063	Mão de obra especializada para prestação de serviços elétricos para manutenção dos prédios públicos do município, tais como instalações elétricas em geral, manutenção, instalações de equipamentos eletrônicos, inspeções de instalações em prédios públicos municipais e espaços públicos em geral, a serem executados de forma parcelada mediante autorização	HRR	500	70,00	
2	9064	Mão de obra especializada para prestação de serviços elétricos para manutenção do sistema de iluminação pública incluindo caminhão e eletricista, tais como substituição de lâmpadas, refletores, reles, reatores, e instalação e reposição de luminárias, executadas de forma parcelada mediante autorização.	HRR	250		
3		Mão de obra especializada para prestação de serviços elétricos de instalação e manutenção preventiva e corretiva, incluindo limpeza dos ares condicionados pertencentes a esta municipalidade.	HRR		65,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do mesmo.
2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os serviços efetuados durante o período de um ano, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. A execução poderá ser tanto na zona urbano como rural.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente realizados, lembrando que se trata de prestação de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR
Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacaones@gmail.com

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente realizados, lembrando que se trata de prestação de serviços parcelada, e estes pagamentos ocorreram em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e da nota fiscal.

Dados da empresa proponente:

Razão social: *Mauri Niccolitti*

CNPJ: *09033976000140*

Inscrição estadual: *904125060-64*

Endereço: *Avenida Iguaçu Centro 1964*

Telefone: *(46) 35461379*

Pessoa para contato:

E-mail: *eliane.niccolitti@hotmail.com*

Local, data do orçamento: _____, 23 de Outubro de 2019.

*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o **Departamento de Licitações** do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – Email: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Mauri Niccolitti
Assinatura Representante da Empresa e Carimbo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTABIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de outubro de 2020.

DE: Sr. Jair Stange – Prefeito Municipal

PARA: Sr. (a) Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, eu Jair Stange, portador do CPF N°. 945.222.439-87, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, para manutenção dos prédios públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, e do sistema de iluminação pública incluindo caminhão e eletricista, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para contratação do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,



JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto à contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para manutenção dos prédios públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, e do sistema de iluminação pública incluindo caminhão e eletricista, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para aquisição em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado um processo licitatório na natureza de Registro de Preços, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município, e que a aquisição do mesmo seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 28 de outubro de 2020.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de outubro de 2020.

Considerando a solicitação de serviços e as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, AUTORIZO que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO


PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos de forma parcelada, para manutenção dos prédios públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, e do sistema de iluminação pública incluindo caminhão e eletricitista, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 28 de outubro de 2020.



DIRCEU BONIN
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, com sede na Avenida Iguaçu, 750, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 023/2020 de 24 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, Decretos nº 12/2013 e 13/2013, bem como pela Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma de execução indireta, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição do objeto constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Os envelopes nº 01 – Proposta Comercial, nº 02 – Documentação de habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- Data: 12 de Novembro de 2020.**
- Local: Edifício-sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Iguaçu, 750 – Centro – Nova Esperança do Sudoeste.**
- Horário: às 09h00min.**
- Etapa de lances: as 09h01min do dia 12 de novembro de 2020.**

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente PREGÃO consiste na **Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos de forma parcelada, para manutenção dos prédios públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, e do sistema de iluminação pública incluindo caminhão e eletricista, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme Anexo I – Termo de Referência - Especificações dos Itens.**

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;
- apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no anexo do edital.

2.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.
 - Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

III - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

3.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

- | | |
|----|---|
| a) | Documento de identificação, com foto; (somente para identificação do participante não há necessidade de ser cópia reconhecida em cartório) |
| b) | Contrato Social ou Estatuto Social da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no Contrato Social ou Estatuto estejam expressos os devidos poderes. |
| c) | Procuração particular para Credenciamento ou Procuração Pública , em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar atas, interpor ou desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. |
| d) | Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação , conforme modelo do anexo do edital, a declaração deverá ser digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável. |
| e) | Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante , nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. |

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- 3.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 3.5. Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original desde que o mesmo possa ficar anexado ao processo ou através de cópia devidamente autenticada em cartório competente, lembrando que os documentos referentes ao processo não serão autenticados por servidor da Administração.

IV - DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação de credenciamento e os dois envelopes deverão ser entregues pessoalmente pelo representante do licitante no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

- a) no Setor de Licitações, na Avenida Iguaçú, nº. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;
- b) através dos Correios, desde que entregues na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste até a data e hora definido no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação) e, ainda, a Documentação de Credenciamento deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Município de Nova Esperança do Sudoeste, Avenida Iguaçú, nº 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP: 85.635-000; A/C Pregoeiro do Pregão Presencial nº. 43/2020, a Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes enviados via correio, pois a Agência dos Correios local não tem funcionário disponível para a realização dos serviços de entrega, a retirada das Correspondências para o Município é feita pelos próprios funcionários conforme disponibilidade, lembrando que as mesmas não são realizadas diariamente.

4.2. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS Município de Nova Esperança do Sudoeste Pregão Presencial nº. 43/2020 Empresa Proponente:	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Município de Nova Esperança do Sudoeste Pregão Presencial nº. 43/2020 Empresa Proponente:
---	--

4.3. Na data, horário e local definido, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a documentação de credenciamento.

4.3.1. A chegada tardia após aberta a sessão impedirá o licitante de participar, desta forma, é recomendável que o representante esteja presente com a devida antecedência.

4.4. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a documentação de credenciamento.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO PARA SER VALIDADA)

ENVELOPE Nº 01

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) emitida, de preferência por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
- b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso.
- c.1.) em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
- c.2.) no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- d) conter prazo de validade da proposta de 12 (doze) meses, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
- e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
- f) conter declaração de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I ao edital.

VI - DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL) ENVELOPE Nº 02

6.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçú, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- * Em original, desde que a mesma possa ficar em anexo ao processo e que já esteja incluída dentro do envelope lacrado;
- * Através de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial quando for o caso;
- * Não serão autenticadas cópias da documentação do referido processo, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
6.1.7. Certidão Negativa de falência ou concordata , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
6.1.8. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante em anexo no presente edital);
6.1.9. Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante em anexo no presente edital);
6.1.10. Declaração de não parentesco , conforme anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.
6.1.11. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e agronomia – CREA/PR da empresa licitante (pessoa jurídica) e do responsável (pessoa física) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT (pessoa jurídica) e do responsável (pessoa física), através de documento emitido pelo órgão competente, dentro da validade.

- 6.2.** Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.
- 6.3.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 6.4.** O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
- 6.5.** As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:
- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **mas para os mesmos terem direito ao prazo assegurado deverão apresentar cópia da negativa que está irregular juntamente com o restante da documentação solicitada.**
- § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final, a adjudicação e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço unitário.

7.2. A classificação das propostas de preços ficará a critério do pregoeiro, que poderá classificar o número de propostas, conforme a quantidade de empresas proponentes no certame, lembrando sempre o princípio da economicidade e da competitividade para a administração pública ou poderá ainda classificar somente as 03 (três) licitantes que apresentarem as melhores propostas, para que na sequência participem da fase de lances até a consagração de um vencedor, lembrando que as propostas serão classificadas por item e não no seu

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

total. No caso de igualdade nos menores valores apresentados serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes participantes.

7.3. Nesta etapa, serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências estabelecidas neste edital, porém sem verificação da aceitabilidade do preço.

7.4. Na sequência, terá início à etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com a maior proposta escrita.

7.4.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, à ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

7.4.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

7.4.3. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2 ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais, para o item em julgamento.

7.4.4. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

7.4.5. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.5. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto na letra (e) no item 3.2, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

7.5.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. No caso de empate nos termos do subitem 7.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.6.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

7.6.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. Findos os lances verbais e ordenados os licitantes pelo critério do menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

7.8. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante na letra (f) item 3.2, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

7.10. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.7.1.

7.11. Ultrapassada a fase de habilitação, será (ao) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame.

7.11.1. No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.

7.12. Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.12.1. A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.

7.12.2. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

7.13. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolados pelo interessado no setor de tributação e depois encaminhado ao Departamento Municipal de Licitações, localizado na Avenida Iguaçú, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR.

7.14. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

7.15. O resultado final da licitação será publicado no quadro de avisos existente no mural público deste Município.

7.16. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação pela autoridade competente.

7.17. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçú, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- 7.18. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.19. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 7.20. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.
- 7.21. Qualquer cidadão ou licitante poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 12 do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.
- 7.22. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 7.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.24. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Departamento de Licitações do Município de Nova Esperança do Sudoeste, localizado na Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR – CEP: 85.635-000.

VIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- 8.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 8.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 8.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 8.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- 8.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de sua assinatura**.
- 8.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 8.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 8.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

IX - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;
- 9.2. No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

X - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida o ordem de classificação.
- 10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

XI - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

11.2. A vigência das futuras Atas Registro de Preços estará adstrita ao tempo necessário à execução dos serviços, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

XII - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do item na licitação.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

12.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

XIV - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

14.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - **Multa**, que será deduzida do respectivo crédito, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II - **Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- não manter a proposta após a homologação;
- desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

14.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

14.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

14.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

XV - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

15.2. Os locais de execução dos serviços serão na sede do Município, nos prédios públicos (sede e interior), manutenção em todos os aparelhos de ar condicionado existentes e instalação quando necessário e também no sistema de iluminação pública, tanto na sede como nas comunidades do interior que possuem iluminação pública, os mesmos deverão ser executados pelo próprio contratado, e por profissional do quadro de funcionário da empresa sendo vedada a execução por funcionário terceirizado.

15.3. Os serviços deverão ser executados somente mediante ordem de serviço, após solicitação do Departamento, sem quantidade mínima de horas para realização dos serviços exigidos pela contratante.

15.4. O objeto licitado deverá ser executado de forma parcelada, em no máximo 24 horas após a emissão da Ordem de serviço, quando em caso de risco de acidente elétrico, curto circuito ou não funcionamento de equipamentos essenciais, o mesmo deverá ser executado em caráter prioritário, em no máximo 01 (uma) hora após o solicitado.

15.5. A manutenção, limpeza e instalação dos aparelhos de ar condicionado só será autorizada quando houver a real necessidade da execução dos serviços.

15.6. Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública deverão ser feitas semanalmente, conforme a demanda de luminárias queimadas, reatores, refletores, reles e outros componentes da iluminação pública, a contratada deverá passar na cidade e interior concertando os mesmos, entregando ao Município os objetos que foram trocados para comprovação da execução dos serviços.

15.7. A contratada deverá emitir ART ou TRT para a execução dos serviços, quando as mesmas forem exigidas para estes fins.

XVI – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

16.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, juntamente com a certidão federal, FGTS e Trabalhista.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – Setor de Licitações, mediante requerimento.

17.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Setor de Licitações.

17.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

17.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

17.6. O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

17.8. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

17.9. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no Departamento de Licitações, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

17.10. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.11. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Proposta Comercial;
- ANEXO III – Modelo de Declaração que não emprega menores;
- ANEXO IV – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- ANEXO V – Modelo de Declaração para Habilitação;
- ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VII – Declaração de não parentesco;
- ANEXO VIII – Declaração de Micro Empresa ou Pequeno Porte;
- ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.12. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.13 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pelo Setor de Licitações, Avenida Iguaçú, n.º 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR – CEP: 85.635-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone n.º (0xx46) 3546-1144 e no site www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

17.14 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Salto do Lontra -PR, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de outubro de 2020


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PREGÃO Nº 43/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020, bem como condições de recebimento, prazo e local de execução dos serviços de acordo com a solicitação emitida pelo departamento competente que faz parte integrante deste processo.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos de forma parcelada, para manutenção dos prédios públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, e do sistema de iluminação pública incluindo caminhão e eletricitista, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os itens licitados são os seguintes, com os respectivos valores máximos estimados:

Nº Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	01	Mão de obra especializada para prestação de serviços elétricos para manutenção dos prédios públicos do município, tais como instalações elétricas em geral, manutenção, instalações de equipamentos eletrônicos, inspeções de instalações em prédios públicos municipais e espaços públicos em geral, a serem executados de forma parcelada mediante autorização.	HRR	250	75,00	18.750,00
1	02	Mão de obra especializada para prestação de serviços elétricos para manutenção do sistema de iluminação pública incluindo caminhão e eletricitista, tais como substituição de lâmpadas, refletores, reles, reatores, e instalação e reposição de luminárias, executadas de forma parcelada mediante autorização.	HRR	250	210,00	52.500,00
1	03	Mão de obra especializada para prestação de serviços elétricos de instalação e manutenção preventiva e corretiva, incluindo limpeza dos ares condicionados pertencentes a esta municipalidade.	HRR	250	75,00	18.750,00

2.3. O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

3. PRAZO, VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

3.2. Os locais de execução dos serviços serão na sede do Município, nos prédios públicos (sede e interior), manutenção em todos os aparelhos de ar condicionado existentes e instalação quando necessário e também no sistema de iluminação pública, tanto na sede como nas comunidades do interior que possuem iluminação pública, os mesmos deverão ser executados pelo próprio contratado, e por profissional do quadro de funcionário da empresa sendo vedada a execução por funcionário terceirizado.

3.3. Os serviços deverão ser executados somente mediante ordem de serviço, após solicitação do Departamento, sem quantidade mínima de horas para realização dos serviços exigidos pela contratante.

3.4. O objeto licitado deverá ser executado de forma parcelada, em no máximo 24 horas após a emissão da Ordem de serviço, quando em caso de risco de acidente elétrico, curto circuito ou não funcionamento de equipamentos essenciais, o mesmo deverá ser executado em caráter prioritário, em no máximo 01 (uma) hora após o solicitado.

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

3.5. A manutenção, limpeza e instalação dos aparelhos de ar condicionado só será autorizada quando houver a real necessidade da execução dos serviços.

3.6. Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública deverão ser feitas semanalmente, conforme a demanda de luminárias queimadas, reatores, refletores, reles e outros componentes da iluminação pública, a contratada deverá passar na cidade e interior concertando os mesmos, entregando ao Município os objetos que foram trocados para comprovação da execução dos serviços.

3.7. A contratada deverá emitir ART ou TRT para a execução dos serviços, quando as mesmas forem exigidas para estes fins.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, juntamente com a certidão federal, FGTS e Trabalhista.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PREGÃO Nº. 43/2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento das mercadorias abaixo, objeto da presente licitação, modalidade Pregão nº. 43/2020, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total				R\$

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

Declaramos que os Serviços cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº. 43/2020.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (12 (doze) meses a partir da data de emissão da proposta).

PRAZO MÁXIMO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
Os locais de execução dos serviços serão na sede do Município, nos prédios públicos (sede e interior), manutenção em todos os aparelhos de ar condicionado existentes e instalação quando necessário e também no sistema de iluminação pública, tanto na sede como nas comunidades do interior que possuem iluminação pública, os mesmos deverão ser executados pelo próprio contratado, e por profissional do quadro de funcionário da empresa sendo vedada a execução por funcionário terceirizado.
Os serviços deverão ser executados somente mediante ordem de serviço, após solicitação do Departamento, sem quantidade mínima de horas para realização dos serviços exigidos pela contratante.
O objeto licitado deverá ser executado de forma parcelada, em no máximo 24 horas após a emissão da Ordem de serviço, quando em caso de risco de acidente elétrico, curto circuito ou não funcionamento de equipamentos essenciais, o mesmo deverá ser executado em caráter prioritário, em no máximo 01 (uma) hora após o solicitado.
A manutenção, limpeza e instalação dos aparelhos de ar condicionado só será autorizada quando houver a real necessidade da execução dos serviços.
Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública deverão ser feitas semanalmente, conforme a demanda de luminárias queimadas, reatores, refletores, reles e outros componentes da iluminação pública, a contratada deverá passar na cidade e interior concertando os mesmos, entregando ao Município os objetos que foram trocados para comprovação da execução dos serviços.
A contratada deverá emitir ART ou TRT para a execução dos serviços, quando as mesmas forem exigidas para estes fins.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

planejamentones@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PREGÃO N.º. 43/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º. /2020
PROCESSO N.º 87/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, CPF n.º _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

planejamentones@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PREGÃO Nº. 43/2020

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2020

PROCESSO Nº 87/2020

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão social da empresa), com sede (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu administrador (a) o senhor(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e CPF nº., nomeia e constitui seu bastante Procurador o (a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e CPF nº., a quem conferimos amplos poderes para representar a empresa (razão social) perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 43/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº01) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

planejamentones@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PREGÃO Nº. 43/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2020
PROCESSO Nº 87/2020

A empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que **ATENDEMOS PLENAMENTE** aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe bem como a veracidade da mesma.
Ainda, **DECLARAMOS** que esta empresa atenderá os prazos de execução dos serviços previstos no Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PREGÃO Nº 43/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2020
PROCESSO Nº 87/2020

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

planejamentones@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná
PREGÃO Nº 43/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2020
PROCESSO Nº 87/2020

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná
PREGÃO Nº 43/2020

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2020
PROCESSO Nº 87/2020

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 43/2020, homologado em , firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. _____ e Cédula de Identidade nº. _____, residente e domiciliada na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos de forma parcelada, para manutenção dos prédios públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, e do sistema de iluminação pública incluindo caminhão e eletricista, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme itens abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

Detentor da Ata	Valor total
-----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **43/2020**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **43/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago pelos serviços será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **43/2020**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

4.2. Os locais de execução dos serviços serão na sede do Município, nos prédios públicos (sede e interior), manutenção em todos os aparelhos de ar condicionado existentes e instalação quando necessário e também no sistema de iluminação pública, tanto na sede como nas comunidades do interior que possuem iluminação pública, os mesmos

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

deverão ser executados pelo próprio contratado, e por profissional do quadro de funcionário da empresa sendo vedada a execução por funcionário terceirizado.

4.3. Os serviços deverão ser executados somente mediante ordem de serviço, após solicitação do Departamento, sem quantidade mínima de horas para realização dos serviços exigidos pela contratante.

4.4. O objeto licitado deverá ser executado de forma parcelada, em no máximo 24 horas após a emissão da Ordem de serviço, quando em caso de risco de acidente elétrico, curto circuito ou não funcionamento de equipamentos essenciais, o mesmo deverá ser executado em caráter prioritário, em no máximo 01 (uma) hora após o solicitado.

4.5. A manutenção, limpeza e instalação dos aparelhos de ar condicionado só será autorizada quando houver a real necessidade da execução dos serviços.

4.6. Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública deverão ser feitas semanalmente, conforme a demanda de luminárias queimadas, reatores, refletores, reles e outros componentes da iluminação pública, a contratada deverá passar na cidade e interior concertando os mesmos, entregando ao Município os objetos que foram trocados para comprovação da execução dos serviços.

4.7. A contratada deverá emitir ART ou TRT para a execução dos serviços, quando as mesmas forem exigidas para estes fins.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do objeto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, juntamente com a certidão federal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - **Multa**, que será deduzida do respectivo crédito, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II - **Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do item na licitação.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

11.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização do recebimento da execução dos serviços que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR , com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____ de ____ de 2020



JAIR STANGE

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

(FORNECEDOR)

CNPJ:

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF/RG:

CPF/RG:

Assinatura: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação. Modalidade Pregão Presencial nº. 43/2020 Registro de Preços. Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - Estado do Paraná, conforme objeto citado abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial nº. 43/2020, tendo por objeto o Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos de forma parcelada, para manutenção dos prédios públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, e do sistema de iluminação pública incluindo caminhão e eletricista, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 43/2020 - Registro de Preços, tendo por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos de forma parcelada, para manutenção dos prédios públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, e do sistema de iluminação pública incluindo caminhão e eletricista, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Constam no processo licitatório, até o momento, os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de Contabilidade, Portaria e certificado do pregoeiro, além do edital contendo os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Modelo de Solicitação para Arquivo Digital de Proposta Eletrônica
ANEXO IV – Modelo de Declaração;
ANEXO V – Modelo de Procuração para Credenciamento;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Habilidade;
ANEXO VII – Declaração de Idoneidade;
ANEXO VIII – Declaração de Não Parentesco;
ANEXO IX – Declaração de Micro Empresa ou Pequeno Porte;
ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

II – De Meritis

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado, tendo em vista que o objeto que será adquirido é comum e pode ser definido pelo edital.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário, estando contemplado no item 7.1.1 do edital, conforme preleciona o inciso X do art. 4º da Lei 10.520/02.

No que tange ao sistema de Registro de Preços, está previsto no **artigo 15 da Lei nº. 8.666/93** e é regulamentado pelo **Decreto Municipal nº. 013/2013 de 19 de março de 2013**, que desta maneira disciplina:

Art. 3º. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Assim, tem aplicação no presente ato.

Por fim, o edital prevê corretamente os requisitos para a habilitação e participação das empresas interessadas, além de obedecer às normas da Lei 8.666/93 no que tange à elaboração dos contratos.

Sobre a necessidade desta consulta, o art. 38, § único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...) § único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões


Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de licitação Pregão Presencial – Registro de Preços, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da legislação supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta assessoria jurídica se atém a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deverá obedecer à legislação supracitada, especialmente sobre prazos e requisitos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da forma com que a Administração Pública executará esta contratação.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 28 de outubro de 2020.


Igor Spinardi Amorim
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 12 de Novembro de 2020, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo **Menor preço - Tarefa** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, destinado ao: **Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos de forma parcelada, para manutenção dos prédios públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, e do sistema de iluminação pública incluindo caminhão e eletricista, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.**

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Para maiores informações entrar em contato pelo telefone: (46) 3546-1144, dúvidas e esclarecimentos relativos ao edital somente por escrito e deverão ser enviadas no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de outubro de 2020.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 12 de Novembro de 2020, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo Menor preço–Tarefa na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, destinado ao: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos de forma parcelada, para manutenção dos prédios públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, e do sistema de iluminação pública incluindo caminhão e eletricitista, do Município de Nova Esperança do Sudoeste–PR.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Para maiores informações entrar em contato pelo telefone: (46) 3546-1144, dúvidas e esclarecimentos relativos ao edital somente por escrito e deverão ser enviadas no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de outubro de 2020.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal	DIRCEU BONIN - Pregoeiro
----------------------------------	--------------------------

Cod:44358

Em torno de 60% dos agricultores da região de Capitão atualizaram o rebanho

A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) alerta os produtores rurais que a Campanha de Atualização dos rebanhos de 2020 encerra no dia 30 de novembro. A atualização é obrigatória e quem não fizer não poderá obter a Guia de Trânsito Animal (GTA), documento que permite a movimentação de animais entre propriedades e para abate nos frigoríficos.

A Campanha de Atualização de Rebanhos de 2020 teve início em 1º de maio e este ano está sendo realizada em uma etapa única, devido à pandemia do novo Coronavírus.

Os produtores podem fazer a atualização no sistema online, con-

forme portaria da Adapar número 78/2020, que inclui todas as espécies de animais de produção, visando garantir a rastreabilidade e a sanidade de todo o rebanho.

Segundo a Adapar, 230 mil propriedades no Paraná devem atualizar seus rebanhos. Ao todo, são 9 milhões de bovinos, 6 milhões de suínos, 20 mil aviários, 200 mil cavalos. De acordo com o chefe da Adapar em Capitão, Fernando Nascimento, até o fim da manhã de quarta-feira (28) em torno de 60% dos cadastros haviam sido atualizados nos municípios de Capitão Leônidas Marques, Lindoeste, Santa Lúcia e Boa Vista da Aparecida.

Privatização do SUS? Entenda decreto de Bolsonaro sobre unidades de saúde

Virou polêmica um decreto publicado ontem pelo presidente Jair Bolsonaro (sem partido) que pede estudos para avaliar a possibilidade de conceder à iniciativa privada as UBSs (Unidades Básicas de Saúde), a porta de entrada para o SUS (Sistema Único de Saúde). Segundo alguns críticos, a medida abre espaço para a privatização da saúde pública no país.

"Não aceitaremos a arbitrariedade do presidente da República", reagiu o presidente da CNS (Conselho Nacional de Saúde), Fernando Pigatto, que promete analisar o decreto para tomar "medidas cabíveis". Mas, afinal, o que diz o decreto 10.530 e o que pode acontecer ao SUS?

O que é uma UBS?

Ao todo o Brasil tem 44 mil UBSs, consideradas a porta de entrada do SUS. O objetivo desses postos é atender até 80% dos problemas de saúde da população que utiliza o serviço público, evitando o encaminhamento para serviços mais caros, como emergências e hospitais.

"É o coração do SUS, é o diferencial na Estratégia Saúde da Família. Ela tem atendimento multiprofissional e a companhia a evolução dos pacientes por toda a atenção primária", diz a presidente da Abrasco (Associação Brasileira de Saúde Coletiva), Gulnar Azevedo.

Privatizando UBS?

O decreto de apenas dois artigos prevê a elaboração de estudos "de parcerias com a iniciativa privada para a construção, a modernização e a operação de unidades básicas de saúde".

Os estudos fariam parte do PPI (Programa de Parcerias de Investimentos), o projeto de concessões e privatizações do governo.



O Ministério da Economia afirmou em nota que a intenção é "encontrar soluções para a quantidade significativa de unidades básicas de saúde inconclusas ou que não estão em operação no país".

Questionada, a pasta ainda não informou quantas UBSs estão inoperantes no Brasil.

Ministério da Saúde de fora

O Ministério da Saúde foi excluído das tratativas. Quem assina o decreto é o presidente da República e o ministro da Economia, Paulo Guedes. A Secretaria Especial de PPI, ligada a Guedes, é quem cuidaria dos projetos-piloto para a concessão.

"É uma proposta antiga defendida por Paulo Guedes, que agora entra forte na tentativa de privatizar", diz Azevedo. "Se isso acontecer com as UBSs, podemos perder o controle sobre outras privatizações no SUS."

SUS está ameaçado?

Para a especialista, o decreto, "embora tenha meia página", pode ser apenas o primeiro passo para privatizações ainda mais profundas no sistema público de saúde.

"Cerca de 90% do atendimento da atenção primária é feita pelo setor público. Esse decreto abre as portas do SUS para a entrada do setor privado, para planos de saúde", diz Azevedo, que lembrou o papel do SUS na contenção da pandemia do novo coronavírus.

"Agora é o momento de as pessoas entenderem a importância do SUS. Se a concessão das UBSs acontecer, podemos perder o controle", diz.

Decreto é constitucional?

Segundo a especialista, "os interesses público e privado não são os mesmos" e, por isso, a Constituição define que a saúde no Brasil é pública, universal e que o setor privado deve contribuir apenas de forma "suplementar".

"A Constituição diz que a saúde pública deve ser regulada pelo SUS, diferente dessa proposta", diz Azevedo.

"A definição da Constituição é muito clara: o sistema de saúde no Brasil é público, universal e com integralidade Gulnar Azevedo, presidente da Abrasco"

"A gente perde a integralidade também porque a Unimed faz de um jeito, a Amil, de outro. Não teremos mais a regulação do gestor público", diz a especialista.

O que diz o governo?

Um dia depois de publicar decreto, a Secretaria-Geral da Presidência divulgou nota afirmando que "a medida não representa qualquer decisão prévia".

"O objetivo primordial do decreto é tão somente permitir que sejam realizados ou contratados estudos multidisciplinares (econômico-financeiros, gerenciais, políticos, jurídicos e sociais) para alimentar o governo de dados e informações sobre a atual situação das UBSs", diz a nota.

O comunicado admite, no entanto, que tais estudos buscam dar "viabilidade (ou inviabilidade) de aplicação concreta daquelas alternativas"

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42929 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87292

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.389.288/0001-52, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 12 de Novembro de 2020, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo Menor preço - Terça na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, destinado ao: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos de forma parcelada, para manutenção das redes públicas, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, e do sistema de iluminação pública localizada em casabão e eletrificação do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura. Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura. Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura. Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura.

Para maiores informações entre em contato pelo telefone: (46) 2546-1144, dadas as condições de acesso ao edital somente por escrito e deverão ser enviadas no e-mail: licitacao@novaesperancaodosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de outubro de 2020.

JAIR STANGE
 Prefeito Municipal

DIRECU BONIN
 Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, que resolve RETIFICAR o aviso de licitação, de 23 de outubro de 2020, conforme segue:

Objeto 18-cc:
 OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para execução de 1.601,00 m² de obra de pavimentação em CBUQ.

DATA E HORA DE ABERTURA: 12/11/2020, às 14:00 (quatroze horas).

Objeto 19-cc:
 OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para execução de 12.514,30 m² de obra de pavimentação em CBUQ.

DATA E HORA DE ABERTURA: 16/11/2020, às 14:00 (quatroze horas).

Permanecer inalteradas as demais condições constantes do aviso. Para todas as referências do tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do website: <http://www.cruzzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone: (0xx46) 3572-8018; fax: (0xx46) 3572-8001 e e-mail: licitacao@cmzoo@hotmail.com.

Tomo público.

Cruzzeiro do Iguaçu - pr, 27 de outubro de 2020.

SANDRO PAULO BORTONCELLO
 Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ERRATA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020 - PROCESSO Nº 207/2020
UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da Pregoeira *Thais Love*, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 99/2020**, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas, tipo *marmix*, destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, que diante da necessidade de adequação do critério de benefício junto ao sistema *Comprasnet*, fica alterada a data de abertura da Sessão Pública. Diante das alterações, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico fica transferida para o dia **16 DE NOVEMBRO DE 2020, às 09 HORAS**, acessando exclusivamente por meio eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 28 de outubro de 2020. *Thais Love* - PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBÁ
AVISOTOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBÁ, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 8.666/90, e suas alterações, LEI 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

- OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DA "LULA COBERTA" EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA E METÁLICA NA RUA ALAGADOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBÁ.
- VALOR DA LICITAÇÃO:** R\$ 557.553,60 (quinhentos e cinquenta e sete mil e novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
- DATA DE ABERTURA:** Dia 13/11/2020, às 08:30 horas.
- LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Carobá, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Considerando a realização na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como inclusive de estadia e seguirá as regras de distanciamento social determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.

Dilso Storck
 Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES
 Edital nº 09/2020

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA PRATA DO RIOGRANDE/RS

Resolvido pelo Conselho de Administração e Administração Pública Municipal de Nova Prata do Rio Grande - RS, inscrita no CNPJ nº 12.483.762/0001-16, instalada na Rua Professor Henri da Silveira, nº 132, Bairro Novo, Novo Prata do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, representado por seu presidente Dr. Nelson Cassiano, representante público, resolve convocar eleições para o Conselho Municipal de Administração Pública Municipal de Nova Prata do Rio Grande - RS, inscrita no CNPJ nº 3.808.613-3 e inscrita no CPF nº 400.660.544-34, conforme estabelecido na Resolução nº 001, de 08 de maio de 2019, e no Edital nº 01/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 02/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 03/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 04/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 05/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 06/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 07/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 08/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 09/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 10/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 11/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 12/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 13/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 14/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 15/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 16/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 17/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 18/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 19/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 20/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 21/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 22/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 23/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 24/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 25/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 26/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 27/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 28/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 29/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 30/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 31/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 32/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 33/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 34/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 35/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 36/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 37/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 38/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 39/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 40/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 41/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 42/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 43/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 44/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 45/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 46/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 47/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 48/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 49/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 50/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 51/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 52/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 53/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 54/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 55/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 56/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 57/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 58/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 59/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 60/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 61/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 62/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 63/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 64/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 65/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 66/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 67/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 68/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 69/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 70/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 71/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 72/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 73/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 74/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 75/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 76/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 77/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 78/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 79/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 80/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 81/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 82/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 83/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 84/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 85/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 86/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 87/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 88/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 89/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 90/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 91/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 92/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 93/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 94/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 95/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 96/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 97/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 98/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 99/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 100/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 101/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 102/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 103/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 104/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 105/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 106/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 107/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 108/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 109/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 110/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 111/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 112/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 113/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 114/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 115/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 116/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 117/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 118/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 119/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 120/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 121/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 122/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 123/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 124/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 125/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 126/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 127/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 128/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 129/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 130/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 131/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 132/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 133/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 134/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 135/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 136/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 137/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 138/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 139/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 140/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 141/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 142/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 143/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 144/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 145/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 146/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 147/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 148/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 149/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 150/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 151/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 152/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 153/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 154/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 155/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 156/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 157/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 158/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 159/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 160/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 161/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 162/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 163/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 164/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 165/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 166/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 167/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 168/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 169/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 170/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 171/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 172/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 173/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 174/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 175/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 176/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 177/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 178/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 179/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 180/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 181/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 182/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 183/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 184/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 185/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 186/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 187/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 188/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 189/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 190/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 191/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 192/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 193/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 194/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 195/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 196/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 197/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 198/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 199/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 200/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 201/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 202/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 203/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 204/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 205/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 206/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 207/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 208/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 209/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 210/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 211/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 212/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 213/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 214/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 215/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 216/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 217/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 218/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 219/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 220/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 221/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 222/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 223/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 224/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 225/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 226/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 227/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 228/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 229/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 230/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 231/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 232/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 233/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 234/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 235/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 236/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 237/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 238/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 239/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 240/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 241/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 242/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 243/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 244/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 245/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 246/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 247/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 248/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 249/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 250/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 251/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 252/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 253/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 254/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 255/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 256/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 257/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 258/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 259/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 260/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 261/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 262/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 263/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 264/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 265/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 266/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 267/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 268/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 269/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 270/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 271/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 272/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 273/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 274/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 275/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 276/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 277/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 278/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 279/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 280/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 281/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 282/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 283/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 284/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 285/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 286/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 287/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 288/2020, de 12 de maio de 2020, e no Edital nº 289/2020, de 12 de maio de 2020, e